



LEI N.º 2.185/PMC/07

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL I DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE BRIZON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada a Área Institucional I, de 9.717,35m², do Loteamento Residencial Parque Brizon, registrada no Livro 2 de Registro Geral, Matrícula n. 6.387, de 18.09.1995, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal, para fins de regularização fundiária em favor das famílias que exercem a posse da mesma, por meio de emissão de títulos de concessão de domínio, pelo Município.

Parágrafo Único – A área especificada no caput perdeu a finalidade, pois logo que o loteamento foi aprovado a mesma foi ocupada e permanece até esta data.

Art. 2º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis o registro da descaracterização da área institucional citada no caput e inscrição como área residencial integrante do Loteamento Residencial Parque Brizon, após apresentação dos memoriais, croquis, levantamentos necessários, e emissão do título de concessão de domínio, pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de agosto de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVAHO
Procurador-Geral do Municipal – OAB/RO 1171